PREFEITURA DE PETROLINA

Memorando/CI 5- 57.863/2026

De: Gabrielly P. - SECOM-PUB

Para:

Data: 11/08/2026 às 09:30:28

Setores envolvidos:

SECOM, SECOM-SEC, SECOM-PUB, SECOM-GER

NOVO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE CERIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

Prezada,

Como solicitado, segue o termo de referência em anexo.

–

GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO
Secretária executiva de Publicidade e Conteúdo Digital
Portaria nº 5863/2026

Anexos:
TERMO_DE_REFERENCIA_EQUIPAMENTOS_CERIMONIAL_10_08.docx
TERMO_DE_REFERENCIA_EQUIPAMENTOS_CERIMONIAL_10_08.pdf

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C11E-2F61-DFD2-E5DF e informe o código C11E-2F61-DFD2-E5DF

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** destinados ao **SETOR DE CERIMONIAL**, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Comunicação de Petrolina/PE, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**PÚLPITO DIGITAL PORTÁTIL EM ACRÍLICO COM DISPLAY DE 32" OU SUPERIOR** **ESTRUTURA:**MATERIAL PRINCIPAL: ACRÍLICO CRISTAL **PREMIUM (** ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM OU MATERIAL EQUIVALENTE DE IGUAL OU SUPERIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA (ALTA RESISTÊNCIA E LEVEZA), COM PORTA-COPO ESTRUTURA INTERNA: REFORÇO METÁLICO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (PARA SUSTENTAÇÃO DA TELA) DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1,20 M BASE: 50 X 60 CM INCLINAÇÃO DO TAMPO: 15° RODÍZIOS EMBUTIDOS: COM TRAVA DE SEGURANÇA ACABAMENTOS: CANTOS POLIDOS E PARAFUSOS EMBUTIDOS **CONECTIVIDADE MICROFONES:** POSSUIR, NO MÍNIMO, DUAS ENTRADAS PARA CONEXÃO DE MICROFONES, INTEGRADAS AO EQUIPAMENTO, APTAS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO **TELA:** DISPLAY COM TECNOLOGIA LED IPS, OLED OU OUTRA TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM DESEMPENHO", COM A POSSIBILIDADE DE CONECTAR UM NOTEBOOK AO DISPLAY. TAMANHO: **COM DISPLAY DE 32"** POLEGADAS OU SUPERIOR (SUPORTE PARA USO EM MODO RETRATO OU PAISAGEM) O DISPLAY FRONTAL PERMITE EXIBIR CONTEÚDOS MULTIMÉDIA COMO VÍDEOS, IMAGENS E PUBLICIDADE, CATIVANDO A ATENÇÃO DO PÚBLICO E PROMOVENDO UMA COMUNICAÇÃO MAIS EFICIENTE. RESOLUÇÃO: 4K UHD(3840X2160) BRILHO MÍNIMO DE 500 NITS (VISÍVEL EM AMBIENTES EXTERNOS) (AJUSTAVEL CONFORME A NECESSIDADE) - REVESTIMENTO:VIDRO TEMPERADO ANTIRREFLEXO COM BORDA PRETA EMBUTIDA. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110 -220V)** COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, **HARD CASE DE TRANSPORTE ACOLCHOADO,** COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE SEGURO DO PÚLPITO DIGITAL. - HARD CASE COM CANTOS DE METAL CROMADO, ESTRUTURA DE 10MM REVESTIDO EM LAMINADO, RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO E ALÇAS DE METAL. **OBS:** O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, NOVO, SEM USO, ACOMPANHADO DE TODOS OS COMPONENTES, CABOS, CONECTORES, TELA/DISPLAY, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MANUAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE NECESSÁRIOS AO SEU PLENO. o FUNCIONAMENTO COM GARANTIA DE 12 MESES.	**612493**	01	R$ 17.088,75	R$ 17.088,75

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C11E-2F61-DFD2-E5DF e informe o código C11E-2F61-DFD2-E5DF

	IMAGEM DE REFERENCIA: 				
02	**PÚLPITO EM ACRÍLICO** MATERIAL PRINCIPAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM (ALTA RESISTÊNCIA E LEVEZA)E COM PORTA-COPO **DIMENSÕES :** ALTURA: 1,20 M BASE: 50 X 60 CM INCLINAÇÃO DO TAMPO: 15° RODÍZIOS EMBUTIDOS COM TRAVA DE SEGURANÇA ACABAMENTOS CANTOS POLIDOS E PARAFUSOS POSSUIR, NO MÍNIMO, DUAS ENTRADAS PARA CONEXÃO DE MICROFONES, INTEGRADAS AO EQUIPAMENTO E APTAS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO NA PARTE SUPERIOR DO EQUIPAMENTO REFORÇADO CASE PARA TRANSPORTE ACOLCHOADO - HARD CASE, RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO, ALÇAS DE METAL E **CONFECCIONADO SOB MEDIDA PARA O EQUIPAMENTO -** **GARANTIA MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES**	**612493**	**01**	**R$ 4.559,67**	**R$4.559,67**

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C11E-2F61-DFD2-E5DF e informe o código C11E-2F61-DFD2-E5DF

03	**MICROFONE DE MÃO SEM FIO DIGITAL PROFISSIONAL PARA EVENTOS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA** • TIPO DE EQUIPAMENTO: MICROFONE SEM FIO DIGITAL, TIPO HANDHELD (DE MÃO). • APLICAÇÃO: USO VOCAL PROFISSIONAL EM DISCURSOS, EVENTOS, CERIMÔNIAS E APRESENTAÇÕES INSTITUCIONAIS. • CÁPSULA: DINÂMICA. • PADRÃO POLAR: CARDIOIDE. • SISTEMA DE TRANSMISSÃO: DIGITAL SEM FIO, COM BAIXA LATÊNCIA E ALTA ESTABILIDADE DE SINAL. • FAIXA DE OPERAÇÃO (FREQUÊNCIA): BANDA DE FREQUÊNCIA HOMOLOGADA PELA ANATEL PARA USO NO BRASIL. • LARGURA DE BANDA DE RF: MÍNIMO DE 56 MHZ, PERMITINDO A OPERAÇÃO DE ATÉ 90 CANAIS SIMULTÂNEOS/COMPATÍVEIS. • RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO: **20 HZ A 20 KHZ (-3 DB), OTIMIZADA PARA VOZ, GARANTINDO CLAREZA E ALTA INTELIGIBILIDADE.** • ALCANCE OPERACIONAL: **MÍNIMO DE 100 METROS** (EM LINHA DE VISÃO / CONDIÇÕES IDEAIS). • SAÍDA DE ÁUDIO DO RECEPTOR: XLR BALANCEADA, PADRÃO PROFISSIONAL. • DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD): IGUAL OU INFERIOR A 1% ($\leq 1\%$). • TRANSMISSOR: ○ CHAVE LIGA/DESLIGA (MUTE) ACESSÍVEL E LED INDICATIVO DE STATUS. ○ PESO MÁXIMO DE ATÉ 1.000 G (COM BATERIA). ○ SEM ALTO-FALANTES EMBUTIDOS. • ALIMENTAÇÃO E AUTONOMIA: ○ BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO (LI-ION). ○ AUTONOMIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS DE USO CONTÍNUO POR CARGA ○ PAINEL E INDICADORES: INDICADORES VISUAIS NO RECEPTOR/TRANSMISSOR PARA STATUS DE ENERGIA (BATERIA) E NÍVEL DE SINAL RF/ÁUDIO. • ACABAMENTO E CONSTRUÇÃO: COR PRETA, CONSTRUÇÃO ROBUSTA ADEQUADA PARA USO FREQUENTE EM EVENTOS. • **ACESSÓRIOS INCLUSOS:** ○ **01 RECEPTOR;** ○ **01 MICROFONE/TRANSMISSOR DE MÃO;** ○ **BATERIA RECARREGÁVEL ORIGINAL DO FABRICANTE;** ○ **CARREGADOR DEDICADO OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE RECARGA DO EQUIPAMENTO;** ○ **CACHIMBO/SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA PEDESTRAL;** ○ **CABOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO;** ○ **MANUAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS ORIGINAIS INDISPENSÁVEIS À OPERAÇÃO.** • HOMOLOGAÇÃO: REGISTRO OBRIGATÓRIO NA ANATEL, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO BRASIL. • GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	**626201**	**01**	**R$4.037,17**	**R$4.037,17**
04	**KIT COM 02 (DOIS) ORGANIZADORES DE FILA EM ALUMÍNIO COM FITA RETRÁTIL PERSONALIZADA** **- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** **ESTRUTURA E PEDESTAL:** PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILAS COM TUBO EM ALUMÍNIO POLIDO/CROMADO DE DIÂMETRO NOMINAL DE 2” (DUAS POLEGADAS); • ALTURA AJUSTÁVEL/OPERACIONAL **ENTRE 0,95 M E 1,15 M;** • BASE EM FERRO FUNDIDO OU AÇO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO/PINTURA ANTIOXIDANTE, DOTADA DE	**359741**	**03**	**R$ 423,63**	**R$ 1.270,89**

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C11E-2F61-DFD2-E5DF e informe o código C11E-2F61-DFD2-E5DF

	CAPA/CALOTA DE ACABAMENTO INOX/CROMADA COM DIÂMETRO ENTRE **26 CM E 30 CM;** • PESO TOTAL POR PEDESTAL **ENTRE 9,0 KG E 10,5 KG**, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA AO FLUXO DE PESSOAS; • SISTEMA DE ENCAIXE/RECEPTOR SUPERIOR COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) POSIÇÕES/ENTRADAS PARA CONEXÃO DAS FITAS. ✓ SISTEMA DE FITA RETRÁTIL E PERSONALIZAÇÃO: • EQUIPADO **COM 02 (DUAS) FITAS RETRÁTEIS NA COR AZUL;** • LARGURA DA FITA: **MÍNIMA DE 5,0 CM;** • SISTEMA DE RECOLHIMENTO AUTOMÁTICO DA FITA COM MOLA DE ALTA DURABILIDADE E TRAVA DE SEGURANÇA; • PERSONALIZAÇÃO/GRAVAÇÃO: IMPRESSÃO/SERIGRAFIA PERSONALIZADA EM AMBOS OS LADOS DAS FAIXAS CONTENDO A EXPRESSÃO **"CERIMONIAL PREFEITURA DE PETROLINA**" E A APLICAÇÃO DO **BRASÃO/LOGOMARCA OFICIAL DO MUNICÍPIO**; • OBSERVAÇÃO PARA A PERSONALIZAÇÃO: A GRAVAÇÃO DAS FAIXAS DEVERÁ SER EXECUTADA ESTRITAMENTE CONFORME ARQUIVO DE LAYOUT EM **ALTA RESOLUÇÃO (VETORIAL) A** SER FORNECIDO PELA **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO** APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO/FORNECIMENTO DO MATERIAL.				
05	**DRONE AÉREO NÃO TRIPULADO DE USO PROFISSIONAL, PORTÁTIL E DOBRÁVEL, DEVENDO POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** * PESO MÁXIMO INICIAL DE DECOLAGEM **DE ATÉ 250 G;** * ESTRUTURA DOBRÁVEL E ULTRACOMPACTA; * SENSOR DE IMAGEM CMOS DE NO MÍNIMO **1 POLEGADA;** * RESOLUÇÃO FOTOGRÁFICA **MÍNIMA DE 48MP.** * ABERTURA **MÍNIMA DE LENTE F/1.8;** * CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO **MÍNIMA 4K A 60 FPS HDR;** * GRAVAÇÃO EM CÂMERA LENTA EM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE **4K A 100 FPS OU SUPERIOR.** * ALCANCE DINÂMICO **MÍNIMO DE 14 STOPS;** * SUPORTE A **GRAVAÇÃO EM CORES DE 10 BITS**; * COMPATIBILIDADE **COM PERFIS DE COR LOGARÍTMICOS PERFIS DE COR PROFISSIONAIS OU EQUIVALENTES, HLG OU EQUIVALENTE**; * SENSIBILIDADE ISO ELEVADA PARA CAPTAÇÃO EM BAIXA LUMINOSIDADE; * **ESTABILIZADOR MECÂNICO EM 3 EIXOS**, COM AMPLA CAPACIDADE DE ROTAÇÃO E SUPORTE À CAPTURA VERTICAL NATIVA, SEM NECESSIDADE DE RECORTE DA IMAGEM; * FUNÇÃO DE GRAVAÇÃO VERTICAL NATIVA, SEM NECESSIDADE DE RECORTE DE IMAGEM; * SISTEMA DE DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS OMNIDIRECIONAL, INCLUSIVE PARA AMBIENTES DE BAIXA LUMINOSIDADE; * SENSORES DE VISÃO, INFRAVERMELHO E/OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE PARA PREVENÇÃO DE COLISÕES; * SISTEMA INTELIGENTE DE RETORNO AUTOMÁTICO AO PONTO DE ORIGEM (RTH), INCLUSIVE EM BAIXA LUMINOSIDADE; * SISTEMA DE NAVEGAÇÃO GNSS DE BANDA DUPLA OU SUPERIOR; * FUNÇÃO DE MEMORIZAÇÃO DE ROTA PARA RETORNO AUTOMÁTICO MESMO EM AMBIENTES COM BAIXA RECEPÇÃO DE SINAL GNSS; * SISTEMA INTELIGENTE DE RASTREAMENTO DE ALVO COM **ACOMPANHAMENTO EM 360°;** * VELOCIDADE MÍNIMA DE **RASTREAMENTO DE 15 M/S;** * MODOS INTELIGENTES AUTOMATIZADOS DE CAPTURA, INCLUINDO NO MÍNIMO:MODOS AUTOMATIZADOS DE CAPTURA, INCLUINDO MOVIMENTOS DE AFASTAMENTO, ASCENSÃO, ÓRBITA/CIRCULAR, TRAJETÓRIA AUTOMATIZADA E PANORÂMICA, OU FUNCIONALIDADES EQUIVALENTES; * MEMÓRIA INTERNA DE 42 GB OU SUPERIOR * COMPATIBILIDADE COM CARTÃO MICROSD; * TRANSFERÊNCIA RÁPIDA DE ARQUIVOS VIA WI-FI OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR; * VELOCIDADE MÍNIMA DE **TRANSFERÊNCIA DE 100 MB/S;** * TEMPO MÍNIMO DE VOO DE 36 MINUTOS COM BATERIA PADRÃO; * COMPATIBILIDADE COM BATERIA DE LONGA DURAÇÃO DE ATÉ 52 MINUTOS; * SISTEMA DE TRANSMISSÃO DIGITAL DE LONGO ALCANCE, COM	624448	**01**	**R$ 11.625,33**	**R$ 11.625,33**

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C11E-2F61-DFD2-E5DF e informe o código C11E-2F61-DFD2-E5DF

	TRANSMISSÃO ESTÁVEL DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO, OBSERVADOS OS LIMITES E AS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO PREVISTOS NA REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL; * TRANSMISSÃO DE VÍDEO EM ATÉ 10 BITS; * CAPACIDADE OPERACIONAL EM ALTITUDES DE ATÉ 6.000 METROS; * CONTROLE REMOTO DEDICADO COM TRANSMISSÃO DIGITAL, DOTADO DE TELA INTEGRADA PARA VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SEM NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE SMARTPHONE OU DISPOSITIVO EXTERNO; * CAPTURA DE IMAGENS EM RAW E JPEG; • COMPATIBILIDADE COM ATUALIZAÇÃO REMOTA DE FIRMWARE O KIT DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA E CONTER NO MÍNIMO: • **01 (UM) DRONE PROFISSIONAL;** • **01 (UM) CONTROLE REMOTO COM TELA INTEGRADA ;** • **03 (TRÊS) BATERIAS INTELIGENTES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO OFERTADO, COM AUTONOMIA DE VOO DE, NO MÍNIMO, 36 (TRINTA E SEIS) MINUTOS POR BATERIA, CONFORME CONDIÇÕES DE TESTE INFORMADAS PELO FABRICANTE;** • **01 (UM) HUB DE CARREGAMENTO MÚLTIPLO, COM CAPACIDADE PARA ACOMODAR E GERENCIAR O CARREGAMENTO DE ATÉ 03 (TRÊS) BATERIAS, ACOMPANHADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO/CARREGADOR BIVOLT COMPATÍVEL COM O SISTEMA, BEM COMO CABO(S) NECESSÁRIO(S) À CONEXÃO À REDE ELÉTRICA E AO PLENO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO;** • **CABOS E ADAPTADORES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;** • **HÉLICES RESERVAS;** • **CARTÃO MICROSD CLASSE V30/U3 DE, NO MÍNIMO 64GB.** • **PROTETOR DO ESTABILIZADOR/CÂMERA;** • **BOLSA, CASE OU MALETA DE TRANSPORTE;** • **MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS OU INGLÊS;** • **DEMAIS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.** HOMOLOGAÇÃO: O DRONE, O CONTROLE REMOTO E OS DEMAIS COMPONENTES QUE UTILIZEM RADIOFREQUÊNCIA DEVERÃO POSSUIR HOMOLOGAÇÃO VÁLIDA PERANTE A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES **Obs.: Todos os componentes fornecidos deverão ser novos, originais do fabricante e plenameCnte compatíveis entre si e com o modelo ofertado.**				
	TOTAL				**R$ 38.581,81**

1.2 -O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134/2022.

1.3- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4- O custo estimado total da contratação é de **R$ 38.581,81** (Trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta um centavos), conforme custos unitários (média retirada da cotação no banco de preços) apostos na tabela acima e de acordo com a IN 003/2022.

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C11E-2F61-DFD2-E5DF e informe o código C11E-2F61-DFD2-E5DF

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Comunicação do Município de Petrolina/PE, no que se refere à modernização, ampliação e aprimoramento da estrutura utilizada em eventos institucionais, ações de cerimonial e demais atividades de comunicação governamental.

A aquisição dos equipamentos especificados visa proporcionar maior eficiência, qualidade técnica, mobilidade, segurança operacional e padronização visual nas ações institucionais promovidas pela Administração Pública, contribuindo diretamente para o fortalecimento da comunicação oficial, da transparência pública e da divulgação de informações de interesse coletivo.

I. **O PÚLPITO DIGITAL PORTÁTIL EM ACRÍLICO COM DISPLAY INTEGRADO** permitirá a modernização das apresentações institucionais e pronunciamentos oficiais, possibilitando a exibição simultânea de conteúdos multimídia, identidade visual institucional, vídeos, campanhas e informações em tempo real, promovendo maior impacto visual e melhor interação com o público presente.
II. **OS MICROFONES SEM FIO DIGITAIS** profissionais são indispensáveis para assegurar qualidade sonora, estabilidade de transmissão, mobilidade e confiabilidade durante eventos, cerimônias e pronunciamentos oficiais, reduzindo interferências e garantindo melhor inteligibilidade da fala em ambientes internos e externos.
III. **OS ORGANIZADORES DE FILA** possuem finalidade operacional e organizacional, sendo necessários para controle de acesso, delimitação de espaços, orientação do público e organização de fluxos em solenidades, eventos oficiais e ações institucionais promovidas pelo Município.
IV. **O DRONE PROFISSIONAL**, por sua vez, permitirá a realização de captações aéreas de alta qualidade destinadas à divulgação institucional, cobertura de eventos, produção de material audiovisual, campanhas educativas, registros oficiais e fortalecimento das ações de comunicação pública, proporcionando imagens com elevado padrão técnico e maior alcance visual das ações governamentais.

Justificativa das especificações técnicas do DRONE:

As especificações técnicas mínimas estabelecidas para o **DRONE** foram definidas com base nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Comunicação, visando assegurar elevado padrão de qualidade audiovisual, desempenho em diferentes condições de captação, estabilidade, segurança operacional, autonomia e eficiência na produção de conteúdo institucional. A configuração adotada é considerada tecnicamente adequada ao uso profissional pretendido, possibilitando maior qualidade na captação e pós-produção de imagens e vídeos, bem como maior confiabilidade nas operações. Os requisitos estabelecidos representam parâmetros mínimos de desempenho necessários ao atendimento da demanda administrativa, não se destinando à indicação de marca ou fabricante, admitindo-se equipamentos que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

2.1.1 Destaca-se ainda que os equipamentos objeto desta contratação possuem natureza permanente e são essenciais para a continuidade das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Comunicação, contribuindo para maior economicidade, redução de contratações terceirizadas recorrentes e fortalecimento da estrutura própria da Administração Pública.

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C11E-2F61-DFD2-E5DF e informe o código C11E-2F61-DFD2-E5DF

Além disso, a aquisição desses materiais atende aos princípios da eficiência e economicidade na gestão pública, ao proporcionar uma solução prática e de longo prazo para a realização de eventos oficiais, sem a necessidade de contratações repetidas ou improvisações. Investir nesses itens representa um aprimoramento significativo na organização e na apresentação dos atos públicos, refletindo o compromisso da Prefeitura com a melhoria contínua dos seus processos cerimoniais e com o respeito à imagem institucional.

2.2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);
A aquisição está em consonância com o Plano de Contratação Anual, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme detalhamento a seguir:

Data da publicação no Portal: 20/07/2026
Categoria no PCA: Material
Identificação do item no PCA: 17
Identificação da Classe/Grupo no PCA: 7881 – Pulpítos

Data da publicação no Portal: 20/07/2026
Categoria no PCA: Material
Identificação do item no PCA: 09
Identificação da Classe/Grupo no PCA: 2311-8 - Equipamento de multimidia

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Trata-se de aquisição **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** destinados ao SETOR DE CERIMONIAL, conforme justificativa constante no item 2.1, através de materiais permanentes, com vistas à escolha da proposta mais vantajosa, devendo ser observadas as especificações, quantidades e demais disposições constantes neste Termo.

3.2 A contratação do objeto ora pretendido deverá ser realizada mediante procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, selecionando a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** , conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, também, de acordo com o Decreto Municipal nº 131/2023. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Não se aplicam manutenções contratadas e/ou obrigatórias para este objeto.

3.4 Faculta-se a apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o presente processo de contratação direta, por força do art. 1º do Decreto Municipal nº 05/2024, que alterou o art. 13 do Decreto Municipal nº 131/2023 acrescentando o parágrafo 4º.

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C11E-2F61-DFD2-E5DF e informe o código C11E-2F61-DFD2-E5DF

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A fabricação e industrialização dos produtos deve seguir práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

4.1.1.4 - Em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente, seu art. 5º, incisos I e III, os bens devem ser, preferencialmente:

I. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.1.5- O fornecedor deverá, ainda, prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável e adotar critérios e práticas de sustentabilidade, tais como:

I. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens;

4.1.1.6 Outrossim, pelo fato de os produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

4.1.1.7 SUBCONTRATAÇÃO:

***Não é admitida a subcontratação do objeto contratual*.**

Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.1.1.8 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas:

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C11E-2F61-DFD2-E5DF e informe o código C11E-2F61-DFD2-E5DF

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame, quanto a alta complexidade. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno vulto econômico pode comprometer a competitividade do certame, ao permitir a união de empresas que, isoladamente, possuem plena capacidade de execução do objeto, prejudicando a disputa e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.1.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.2.6 Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta.

4.1.2.7 Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

4.1.2.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.2.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.2.10 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

4.1.2.11 Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

4.1.2.12 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

4.1.2.13 Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

4.1.2.14 Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

4.1.2.15 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

4.1.2.16 Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C11E-2F61-DFD2-E5DF e informe o código C11E-2F61-DFD2-E5DF

ajuizamento de reclamações trabalhistas.

4.1.2.17 Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

4.1.2.18 Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Aviso de Contratação Direta e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

4.1.2.19 Entregar o objeto solicitado pela CONTRATANTE conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

4.1.2.20 Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, quando houver.

4.1.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.3.6 Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.3.7 Designar, por meio da CONTRATANTE, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

4.1.3.8 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.1.3.9 Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

4.1.3.10 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

4.1.3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.1.3.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.1.3.13 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

4.1.3.14 Verificar se o objeto entregue pela CONTRATADA está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da CONTRATADA.

4.1.3.15 Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C11E-2F61-DFD2-E5DF e informe o código C11E-2F61-DFD2-E5DF

atendimento às especificações e demais normas técnicas.

4.1.4 Das sanções:
4.1.5 Conforme descritas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Condições de Entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos itens é de até **10 (dez) dias**, contados da solicitação efetuada pela **SECOM**, através da **Ordem de Fornecimento**, devendo a contratada cumprir os prazos e quantitativos solicitados.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 12h00min, na Prefeitura Municipal de Petrolina, situada na Avenida Guararapes, 2114, Centro, 3° andar - Secretaria Municipal Comunicação - CEP: 56302-905.

5.1.4. O Fornecimento dos itens deverá ser feito de acordo com as especificações, forma, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.5. Nos valores, deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato e entrega dos materiais.

5.1.6. A contratada se obriga efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante e modelo.

5.2 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.2.1- A contratada deverá garantir os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

5.2.3. Uma vez notificado, a Contratada, realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação da contratante.

5.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C11E-2F61-DFD2-E5DF e informe o código C11E-2F61-DFD2-E5DF

prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.5. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.6. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.2.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 Não se aplica a este procedimento de contratação.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A Gestão e a Fiscalização da entrega dos materiais/equipamentos serão realizadas nos termos do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

8 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C11E-2F61-DFD2-E5DF e informe o código C11E-2F61-DFD2-E5DF

ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro:

8.2.1. O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela **Secretaria Municipal de Planejamento Gestão e Finanças**, após o efetivo fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

8.2.2. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **Secretaria Municipal de Planejamento Gestão e Finanças**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

8.2.3. O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **Secretaria Municipal de Planejamento Gestão e Finanças**, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

8.2.4. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

8.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Comunicação**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

8.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Comunicação,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA**
OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C11E-2F61-DFD2-E5DF e informe o código C11E-2F61-DFD2-E5DF

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o
Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas **(NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

8.2.7. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

8.2.8. Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

8.2.9. O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS**, conforme disposto no art. 21, inciso I da Lei Municipal 3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

8.2.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

8.3 DO REAJUSTE:

8.3.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

8.3.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.** A opção da contratação por **ITEM** visa propiciar ampla

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C11E-2F61-DFD2-E5DF e informe o código C11E-2F61-DFD2-E5DF

competitividade, estimulando a participação de um maior número de empresas na disputa, favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa e a contratação de fornecedor(es) que atenda(m) às demandas da instituição de forma plena, com o melhor custo-benefício, considerando o objeto e as especificações descritas na **tabela do item 1.1.**

9.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos neste Termo de Referência, Anexo I, do Aviso de Contratação Direta.

9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante observar os seguintes critérios:

9.4.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.4.1.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitando-se a 1% do quantitativo requerido.

9.4.1.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.1.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. (Parecer n. 00005/2021/CNMLC/CGU/AGU).

9.4.1.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.2.1. Os critérios de habilitação jurídica serão apresentados no Aviso de Contratação Direta.

9.4.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.3. PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;**

9.4.3.4. PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

9.4.3.5. PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C11E-2F61-DFD2-E5DF e informe o código C11E-2F61-DFD2-E5DF

9.4.4. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

9.4.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas **(NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

9.4.4.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

9.4.4.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.4.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5.1.1. Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

9.5.1.2. Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigida a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou certidão equivalente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dispensando-se a apresentação de demais documentos de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação para aquisição de bens com entrega imediata e de baixa complexidade.

9.5.2. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar em se tratando de cooperativas**:**

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C11E-2F61-DFD2-E5DF e informe o código C11E-2F61-DFD2-E5DF

o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) Registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5.3. Da Aplicabilidade de Cota Exclusiva para ME/EPP:

9.5.3.1. O art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, dispõe que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No mesmo sentido, o art. 47 da mesma Lei Complementar dispõe sobre o dever de a administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal em oferecer tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

9.5.3.2. Considerando que os valores estimados para cada Item da tabela colacionada na Cláusula 1.1 deste Termo de Referência não ultrapassam o limite de valor previsto na Lei Complementar nº 123/2006, qual seja, de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, ainda, que a contratação pretendida se dará por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA**, cujo valor está adstrito ao limite disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133;2021, por tais razões, o presente certame deverá ser exclusivo para microempresas de pequeno porte.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C11E-2F61-DFD2-E5DF e informe o código C11E-2F61-DFD2-E5DF

provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada. Conclui-se tratar de certame exclusivo para ME/EPPs em atendimento a Lei Complementar retro mencionada.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 67.100
PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.1011.2.8055
ELEMENTOS: 4.4.90.52
FONTE: 1.500.0000

Petrolina, 10 de junho de 2026.

O presente Termo de Referência foi ELABORADO por **GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO** Secretária executiva de Publicidade e Conteúdo Digital Portaria nº 5863/2026.

(Assinado eletronicamente)
GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO
Secretária executiva de Publicidade e Conteúdo Digital
Portaria nº 5863/2026

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a despesa, considerando a importância da contratação em face das justificativas formuladas pela área técnica.

(Assinado eletronicamente)
JOSÉ VILELA DA SILVA JUNIOR
Secretaria Municipal De Comunicação Portaria nº 084/2025

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO e JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C11E-2F61-DFD2-E5DF e informe o código C11E-2F61-DFD2-E5DF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C11E-2F61-DFD2-E5DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIELLY BEZERRA PEIXOTO (CPF 086.XXX.XXX-16) em 11/08/2026 10:31:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE VILELA DA SILVA JUNIOR (CPF 013.XXX.XXX-82) em 11/08/2026 16:38:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/C11E-2F61-DFD2-E5DF